



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

PARÁGRAFO QUARTO: - Todo e qualquer desrespeito, ofensa e agressão, proferida ao Técnico orientador e fiscalizador, professores, funcionários e ao Diretor de Tênis de Campo, será considerado como falta grave e incurso no inciso IV do Caput deste Artigo

ARTIGO 16º - As penalidades prevista no Artigo 15º e seus parágrafos, antes de serem aplicadas, deverão ser ratificadas pela Diretoria.

ARTIGO 17º - Ficam responsáveis para orientar, fiscalizar e esclarecer quaisquer dúvidas relativas a este regulamento, por ordem hierárquica: I - o técnico orientador e fiscalizador de plantão; II - os professores de tênis de Campo III - os zeladores das quadras e IV - a diretoria da AESJ.

ARTIGO 18º - Quando houver duas ou mais quadras interditadas, as aulas serão suspensas e aos domingos, não haverá aula.

ARTIGO 19º - As disposições gerais contidas neste regulamento valem para todos os períodos, ou seja, matutino, vespertino e noturno.

ARTIGO 20º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão resolvidos e decididos pelo Diretor de Tênis de Campo, sempre levando em conta os interesses coletivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Na ausência do Diretor de Tênis de Campo, o caso será resolvido e decidido pelo técnico orientador e fiscalizador de plantão.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrar, afixar nos locais de costumes, cumpra-se.

São José dos Campos, 30 de março de 2.003

JOÃO FRIGGI NETO
Presidente

VALMIR PIRAGINE
Diretor de Esportes e Recreação

CARLOS ROBERTO CHINAITE
Coordenador de Tênis de Campo